Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 36 DE 27 DE JULHO DE 1.993.

"CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALA-
RIAL AOS SERVIDORES MUNICI -
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedida Antecipação Salarial aos Servidores Municipais de Vale do Paraíso, às funções de confiança e cargos comissionados, de 50% (cinquenta por cento), incidida sobre os vencimentos ou salários básicos, às respectivas categorias funcionais constantes das leis nº 06 e 07/93.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei são extensivos às autarquias Municipais e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A antecipação concedida pela Lei nº 31 de 29 de junho de 1.993 incorpora-se aos valores constantes dos anexos V, VI, VII, VIII, IX e X da Lei nº 07/93.

Art. 4º. Retroage a 1º de julho de 1.993, a antecipação concedida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL